



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

LEI Nº 1.297, DE 20 DE ABRIL DE 1993.

AUTORIZA O PAGAMENTO DE ACRÉSCIMOS
MORATÓRIOS E ABERTURA DE CRÉDITO
SUPLEMENTAR.

ANTÔNIO GONSIORKIEWICZ, Prefeito Municipal de Guara
ni das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que em cumprimento ao disposto no artigo
62, inciso IV da Lei Orgânica do Município a Câmara aprovou e
eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autoriza
do a pagar os acréscimos moratórios incidentes sobre os valo
res das tarifas telefônicas dos exercício de 1990, 1991 e 1992,
dos telefones 353-1024, 353-1098, 353-1198 e 353-1224 inscri
tos em restos a pagar no valor de Cr\$1.482.224,74 (Hum milhão,
quatrocentos oitenta e dois mil, duzentos e vinte e quatro cru
zeiros e setenta e quatro centavos).

Art.2º - O Débito descrito no artigo anterior será
atualizado pela variação da taxa referencial diária (TRD) e
será liquidado em duas parcelas mensais e sucessivas, vencíveis
nos meses de abril e maio/1993.

Art.3º - Para atender a despesa com os acréscimos mo
ratórios, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir
um crédito suplementar, no valor de Cr\$55.500.000,00 (cinquen
ta e cinco milhões e quinhentos mil cruzeiros) junto a Lei do
orçamento vigente na seguinte rubrica:

1001.03070212027.7 - Manutenção de Encargos Gerais
3.1.9.2 - Despesas de exercícios anteriores
.....Cr\$55.500.000,00

Art.4º - Para dar cobertura ao Crédito Suplementar
autorizado no artigo anterior desta Lei, será usado o recurso
da redução de dotação, junto a Lei do Orçamento vigente na se
guinte rubrica:

1001.03070311021.3 - Auxílio a entidades
4.3.3.1 - Auxílio para despesas de Capital
.....Cr\$55.500.000,00

Art.5º - Revogadas as disposições em contrário, es
ta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS MIS
SÕES, 20 de abril de 1993.

ANTÔNIO GONSIORKIEWICZ
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE